



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 51-E-94

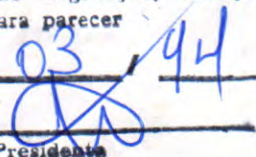
AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 2.700 M², LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AVENIDA GERALDO PLAZA, NO BAIRRO AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terrenos de 2.700 m², localizada às margens da Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, à Carpintaria e Marcenaria Rezende e Silva Ltda., para construção de sua indústria.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.
- Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a indústria da donatária no prazo de 02 (dois) anos, a contar da sanção da presente Lei.
- PARÁGRAFO -UNICO - Não será sobre nenhuma alegação, concedida dilatação de prazo, exceto quando a obra já estiver edificada 20% (vinte por cento) e comprovado o andamento.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE MARÇO DE 1994.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

22 / 03 / 94

Presidente


DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

A donatária é uma empresa especializada na confecção e industrialização de móveis coloniais, e está localizada à Rua Joemir Baêta de Faria, 150, Bairro Progresso.

É interesse da donatária expandir seus negócios, com a criação de novas frentes de trabalho, gerando mais divisas para o Município, além de criar 30 (trinta) novos empregos diretos, auxiliando assim, a combater o desemprego em nossa cidade.

Para maior esclarecimento quanto à localização da área solicitada, anexamos ao presente Projeto de Lei o croqui elaborado pela Secretaria de Planejamento do Município.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE MARÇO DE 1994.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 51-E-94

RELATÓRIO:

Projeto do Executivo que Autoriza doação de uma área de terrenos de 2.700 m, localizada às margens da Avenida Geraldo Plaza no Bairro Aamro Ribeiro.

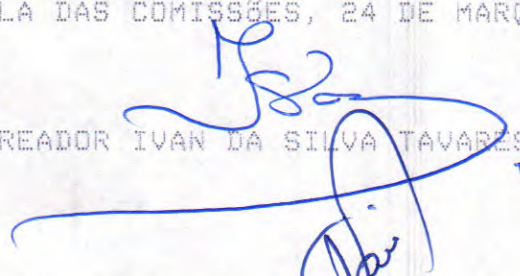
FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo do referido Projeto é dar apoio às indústrias instaladas ou em instalação no Município, visando o aumento do no. de empregos na cidade.

CONCLUSÃO:

A Comissão opina pela Constitucionalidade do Projeto e o mesmo deverá ser discutido e votado pelo Plenário.

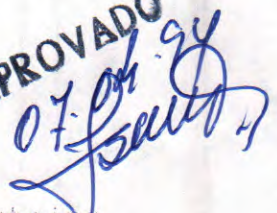
SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MARÇO DE 1994.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

LBLR/94

APROVADO
07.04.94


CÂMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 51-E-94

APROVADO
27. 94.

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Autoriza a Doação de uma área de terrenos de 2.700 m², localizada às margens da avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro.

CONCLUSÃO

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural é de parecer que o Projeto de Lei No. 51-E-94, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE ABRIL DE 1994.

Sebastião Felício Fernandes
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

Jose Luiz Barbosa
VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

ASV/



COHAB - MG

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 25 de abril de 1994.

Of. ASJ nº 1950/94

Ilmo. Sr.

Vereador Darci Tavares

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Rua Assis Andrade, 540 - Centro

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Senhor Presidente,

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, proprietária dos imóveis que constituem o Conjunto Habitacional Marcos Octávio Gonçalves, nesse Município, tomou conhecimento que o Sr. Prefeito Municipal, encaminhou Projeto de Lei nº 51-E-94, requerendo autorização para a doação de uma área de 2.700 m², no citado Conjunto Habitacional, doação esta a se realizar para a Carpintaria e Marcenaria Rezend e Silva Ltda.

Ocorre que, a área em questão é de propriedade da COHAB/MG, que não autorizou tal doação.

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar a V.Sa. que adote as medidas cabíveis para que o Projeto em questão não tenha prosseguimento.

Certos de sua atenção, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

JOSE ROBERTO VASCONCELOS NOVAIS

Presidente

Assessor Jurídico

TCSRM/mcp

EXP. DOUT.



COHAB - MG

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete, 10 de maio de 1994

Ilmo. Sr.
Vereador Darci Tavares
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete.MG.

Senhor Presidente,

Atendendo requerimento do Sr. Vereador Ivan da Silva Tavares, do Partido dos Trabalhadores, passo as mãos de V.Sa., em anexo, registro de imóveis das áreas pertencentes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais COHAB/MG., incluída a de 2.700m², a qual está sendo doada pelo Executivo Municipal, destinada a Carpintaria e Marcenaria Rezende L.T.D.A.

Certos de Vosso conhecimento.
Atenciosamente.

Veranico da Penha Vale
COHAB/MG
Copa Lafaiete



REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

Gelbald



CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no livro de "Transcrições das Transmissões" e de "Registros Geral encontrei no L^o2-C, de Registro Geral, fls.1.129, o registro do seguinte teor: R.1-1.129- Em 22 de dezembro de 1977, UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, de acordo com o artigo 14, ítem V, do Dec.-Lei nº147, de 03 de fevereiro de 1967, pelo Sr.Doutor Geraldo Magela Lara, procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, vende a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB-MG, sociedade de economia mista, constituída nos termos da Lei Estadual nº 3.403, de 02 de julho de 1965 e escritura pública de constituição lavrada em 18 de agosto de 1965 fls.30v., e seguintes livro de notas no 172 cartório do 3º ofício de Notas de Belo Horizonte, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 27 de agosto de 1965, sob o nº161.952, com sede nesta capital à Av. dos Andradas nº367, 2º andar, inscrita no CCC sob o nº17.161.837/001, neste ato representada por seu diretor Presidente Sr.Doutor Américo Massote Neto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº003.693.736-34, Cédula de identidade nº M-253 759.SSP-MG, por seu diretor Financeiro, Sr.Doutor Feliciano de Abreu, brasileiro, casado, economista, CPF nº000.466.266-04, cédula de identidade nº M-1.034.131 MG e por seu diretor Administrativo Sr.Eduardo Hilton Motta Valadares, brasileiro, casado, economista, CPF nº074.587.896-20, Cédula de identidade nº470.114-MG, presentes também o Exmo.Sr.General de Divisão Antônio Bandeira, comandante da 4ª divisão de Exército, representante do Fundo do Exército, representante do Fundo do Exército e as duas testemunhas conhecidas e nomeadas no final do contrato. Compra e venda, por contrato particular passado em 31 de outubro de 1977 em Belo Horizonte, pelo Delegado do Serviço do Patrimônio da União de Minas Gerais, Lucas Azevedo Moreira dos Santos, valendo o mesmo como escritura pública, nos termos do artigo.10 da lei nº5.421, de 25 de abril de 1968, lavrada no L^o3-E, fls.129 a 133, no valor de Cr\$4.100.182,33(quatro milhões, cem mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) de uma área total que constituía o antigo Campo de Inscrição de Lafaiete, adquirida pelos títulos mencionados na escritura, já foram alienados à Cia. Brasileira de

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO**

**Maria Emilia Marcenes
Castelões Menezes Santos
OFICIAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**

Minas Gerais Santa Natilde, o terreno com 76,323,27ms2. (setenta e seis mil, trezentos e vinte e três metros e noventa e sete décimos quadrados) e ao município de Conselheiro Lafaiete o terreno com 70.224,45ms2. (setenta mil, duzentos e vinte e quatro metros e quarenta e cinco décimos quadrados). CLAUSULAS: -4) - que o terreno, objeto da presente alienação, com a área de 1.672.462ms2. (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), de forma poligonal irregular, remanescente do imóvel mencionado na cláusula primeira do contrato, tem as seguintes dimensões e confrontações: - Partindo do marco zero cravado a 3,55m do meio fio da rua Lopes Franco inicia-se o caminhamento divisório por cerca de arame com o rumo $17^{\circ}25'$ SW e distância de 179,60m, confrontando pela direita com terrenos e lotes urbanos, até o limite de faixa de domínio da BR-040 de onde, seguindo a esquerda em linha curva paralela a 40,00ms do eixo do asfalto, na distância aproximada de 236ms e direção sul; dobra-se a direita para atravessar a BR-040, no KM 356,290, distância de 80ms e direção Sudoeste atingindo o início da cerca divisória; por esta, com as distâncias e rumos sucessivos de: 63,50m - $69^{\circ}55'$ SW; 113,65m - $76^{\circ}15'$ NW; 67,43m - $76^{\circ}55'$ NW; 187,59m - $77^{\circ}55'$ SW; 55,46m - $76^{\circ}45'$ SW; confrontando pela direita com o loteamento Bairro Planalto e continuando com as distâncias e rumos sucessivos: 63,88m - $22^{\circ}35'$ SE; 65,97m - $24^{\circ}55'$ SE; 58,93m - $25^{\circ}45'$ SE; 123,43m - $25^{\circ}15'$ SE; 85m - $25^{\circ}05'$ SE; 218,83m - $45^{\circ}45'$ SE, confrontando pela direita com terrenos de Antônio Pereira até atingir a margem esquerda do córrego paralelo a estrada para Amaro Ribeiro; subindo pelo talvegue e meandros do referido córrego, sempre na direção sudoeste, as distâncias aproximadas de 1.600m, confrontando pela direita, com terrenos de Antônio Pereira 155m, confrontando pela direita com terrenos de Dr. Pedro de Paula e 310m, confrontando pela direita com terrenos de Orico Figueiredo, de onde, por cerca que se inicia a direita do córrego, atravessando a estrada para Amaro Ribeiro e progredindo por cerca e valo divisando com terrenos a direita de Vicente Faria Alves, na direção Leste e distância aproximada de 245,60m, até a cabeceira de grotta (erosão); dentro desta na distância de 156,80, rumo $80^{\circ}15'$ NE até atingir a margem esquerda de pequeno córrego, confrontando pela direita com terras de Ge



REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO



CERTIFICADO

raldo Magela Neiva; subindo pelo talvegue do referido córrego de 288m, direção Sudoeste, encontrando valo divisório a direita do córrego; daí pelo valo de divisa, ainda com o mesmo confrontando, na distância aproximada de 579,40, direção Nordeste, atinge-se a cabeceira de grande grotta, ponto de início de cerca; segue-se pela cerca na direção Leste e distância aproximada de 238m, margeando grande grotta (erosão) até atingir pequena lagoa; segue se pelo talvegue na distância aproximada de 155m na mesma direção e em seguida pelo talvegue do córrego que nasce na lagoa, ainda na direção Leste e distância aproximada de 210m atingindo cerca paralela, à esquerda do córrego; continuando pela cerca, direção Nordeste, até o final da mesma após aproximadamente 128m até a margem do lago artificial de propriedade do confrontante, Geraldo Magela Neiva, margeando o referido lago, aproximadamente 55m, na direção Nordeste, atinge-se cerca que margeia a antiga União pela cerca referida na direção Nordeste e distância aproximada de 52m, atinge-se a cerca da faixa de domínio da BR-040, junto ao trevo, encaminhamento para a cidade de Conselheiro Lafaiete; pela referida cerca limite de faixa, margeando a esquerda da rodovia no sentido Belo Horizonte, distância aproximada de 125m, na direção Noroeste, até a altura do KM 355 onde atravessa a rodovia na distância 80m, direção Nordeste, até bordo esquerdo do asfalto de acesso Trevo/cidade; continuando pelo bordo da pista de ligação a cidade, na distância de aproximadamente 292m, direção Norte, passando sobre ponte do córrego Bananeiras até cerca da faixa de domínio da Ferrovia RFFSA, segue-se pela cerca da RFFSA direção Norte e aproximadamente 185m, confrontando pela direita com a ferrovia; continuando por cerca atinge-se a margem direita com terrenos da Cia. Industrial Santa Matilde; descendo pelo talvegue do córrego Bananeiras, distância de 145m direção Norte atinge-se ponte da rua Marechal Deodoro, em confrontação com a Cia. Industrial Santa Matilde; subindo pelo bordo esquerdo da rua Marechal Deodoro, distância de 86, m, direção Sudoeste, até esqui-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO**

**Maria Emilia Marcenes
Castelões Menezes Santos**

OFICIAL

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

na, com a rua Quintino Bocaiuva, seguindo pela rua Quintino Bocaiuva, em distância de 116,38m e rumo $01^{\circ}19'SE$; atravessando a rua e na distância de 118m e rumo $81^{\circ}21'SE$ atingindo-se a cerca da fixa de domínio da PR-040; segue-se pela cerca da faixa, a esquerda da RB-040 no sentido de Belo Horizonte, na distância aproximada de 130m, direção Norte até a rua Marechal Deodoro, confrontando pela direita com terrenos do Ministério do Exército; ; continua ainda pela faixa de domínio após travessia da rua Marechal Deodoro, distância aproximada de 346m direção Norte, confrontando pela direita com terrenos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete; daí, nas distâncias de 59,80m e rumos de $84^{\circ}54'SE$ e $80^{\circ}14'SE$ respectivamente, até encontrar início de muro ao lado do antigo acesso; pelo referido muro na distância de 426,72m direção Nordeste, em paralela ao acesso e posteriormente na distância de 113m, rumo de $85^{\circ}06'NE$, atravessando ramal da RFFSA atinge-se a margem esquerda do córrego Bananeiras; atravessando o referido córrego, progredindo por uma vala de aproximadamente 80 metros e cerca de 146m na direção Sudeste e paralela ao ramal ferroviário, pela direita; daí a cerca vira para a esquerda a direção dito, na distância de 13m, direção Leste, virando novamente a esquerda na distância de 196m, direção Nordeste, em confrontação com a faixa de domínio da ferrovia até atingir uma vala canalizada; pela referida vala, passando sob um campo de futebol precário atinge-se novamente o Córrego Bananeiras em sua margem direita, em confrontação com terrenos da RFFSA na distância aproximada de 160m, direção Nordeste; descendo pelo talvegue do córrego Bananeiras, passando sob pontilhão do ramal ferroviário na distância aproximada de 375,00m e direção Norte até atingir vala a direita do córrego; pela referida vala (a céu aberto) na distância de 100m, na direção Nordeste, até a cerca da faixa de domínio na distância aproximada de 560m, direção Oeste e virando ainda pela cerca, para a esquerda na faixa de domínio do ramal ferroviário na distância aproximada de 45m e direção Sudeste, atinge-se a margem direita do Córrego Bananeiras, passando sob pontilhão do ramal ferroviário.



REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO



CERTIFICADO

rio, na distância aproximada de 220m, e direção Oeste, atinge-se a confluência com pequeno veio d'água afluente do Córrego Bananeiras, divisando com lotes do perímetro urbano de Conselheiro Lafaiete; seguindo pelo talvegue do afluente referido, na distância aproximada de 235m, direção sudoeste, até o bordo da rua Lopes Franco e atravessando em diagonal, na distância de 28m, direção sudoeste, atinge-se o marco zero, ponto de início desta memorial. A área total abrangida pela presente descrição é de 1.803.699,50 m² (um milhão, oitocentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), da qual são deduzidas as seguintes áreas internas: 1-Rodovia BR-040- do KM355 ao KM 356 em faixa de domínio de 80,00m: 103.200,00m².; 2-Ferrovia: ramais da Rede Ferroviária Federal S.A., extensão de 0,76 KM em faixa de domínio de aproximadamente 20,00: 15.200,00m².; 3-Estação de tratamento de água: 12.037,50m²., perfazendo a área total líquida ora vendida de 1.672,00m²., pelo valor total de Cr\$ 4.100.182,33 (quatro milhões, cem mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos). 2)-que o presente contrato e tendo em vista a autorização contida na Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1976, exarado às fls.10 do processo nº0680.00373/76, declara vender, como efetivamente vende, à outorgada compradora a Cia. de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG, o imóvel descrito pela quantia certa de Cr\$4.100.182,33, importância esta já creditada ao Fundo do Exército pela outorgada compradora, através da guia nº000809 do Banco do Brasil, S.A, de 19 de fevereiro de 1976. 3)-pelo representante do Fundo do Exército, o Exmo. Sr. General de Divisão Antônio Bandeira, foi dito, que dava por recebido a importância de Cr\$4.100.182,33, por quanto é vendido o imóvel descrito, através de ordem de crédito, feita a conta nº189.501-8, do Fundo do Exército, no Banco do Brasil, S/A-agência Central em Brasília, em 19 de fevereiro de 1976. pela outorgada compradora, por seus representantes legais, foi dito que aceita em todos os seus termos o presente contrato de compra e venda do imóvel que menciona, que se destina à implantação de conjuntos habitacionais

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO**

**Maria Emilia Marcenes
Castelões Menezes Santos
OFICIAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**

populares, dentro do Plano Nacional de Habitação. Transcrito da Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1970. Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências: O Presidente da República-Saiba que o Congresso Nacional decreta e em sanciona a seguinte Lei: Art.1º-É autorizado o Ministério do Exército é proceder a venda ou permuta de bens imóveis da União, de qualquer natureza, sob sua jurisdição, cuja utilização ou exploração não atenda mais às necessidades do Exército: §1º-Para cada um deverá haver aprovação expressa do Ministério do Exército: §2º-No processo de aprovação serão observadas as normas estabelecidas no título XII, do Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967. Art.2º-O produto das operações realizadas de conformidade no artigo 1º será incorporado ao Fundo do Exército e contabilizado em separado. § Único: Esse produto somente será empregado na construção e aquisição de bens imóveis, bem como na compra de equipamentos, de acordo com os planos de aplicação, previamente pelo Presidente da República. Art.3º-Ao órgão próprio responsável pelo patrimônio da União, serão obrigatoriamente comunicadas as alterações e aquisições de bens imóveis feitas na conformidade da presente Lei. Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Brasília, 11 de dezembro de 1970, 149º da Independência e 62º da República. Ass. Emílio G.Médice. Orlando Garisel. E por assim se declaram justos e contratos assinam a outorgante vendedora e outorgada compradora, por seus representantes legais, o Fundo do Exército, por seu representante, juntamente com as testemunhas Elza Habib Mansur e Luiz Sidney Fernandes da Silva, presentes a todo o ato.Com as demais cláusulas e condições constantes de uma cópia arquivada neste cartório. Ass.Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos, oficial substituta.

Era o que continha o referido registro. Dou fé. Conselheiro Lafaiete, 05 de janeiro de 1977.

Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes Santos — , Oficial substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO - CONS. LAFAIETE**



REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO

Gleba 02

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, os livros de "Transcrições das Transmissões", e os de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 2º ofício a meu cargo, encontrei no Lº2-C, de Registro Geral, fls.1.129, sob o nº R.2-1.129, feito em 29 de dezembro de 1977, referente a aquisição de um terreno, situado no município desta cidade, com a área de 1.801.761ms2. (um milhão, oitocentos e um, setecentos e sessenta e um metros quadrados), de forma poligonal irregular, no qual figura como ADQUIRENTE, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB-MG, sociedade de economia mista construída nos termos da Lei Estadual nº3403, de 02 de julho de 1965 e escritura pública de constituição lavrada em 18 de agosto de 1965, fls.30v., e seguintes do Lº de notas nº172 do Cartório do 3º ofício de notas de Belo Horizonte, arquivada na junta comercial do Estado de Minas Gerais, em 27 de agosto de 1965, sob nº161.252, com sede e Foro em Belo Horizonte, à Avenida dos Andradas, nº367, 2º andar, inscrita no CGC sob o nº17.161.837/0001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Doutor Américo Massote Neto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº003.693.736-34, Cédula de Identidade nº M-253.759 SSP-MG, por seu Diretor Financeiro, Sr. Doutor José Feliciano de Abreu, brasileiro, casado, economista, CPF nº000.464.266-04, Cédula de Identidade nºM-1034131-MG e por seu diretor Administrativo Sr. Eduardo Hilton Notta Valadares, brasileiro, casado, economista, CPF nº74.587.896-20, Cédula de Identidade nº470.114-MG, presentes também o Exmo. Sr. General de Divisão Antônio Bandeira, comandante da 4ª Divisão de Exército, representante do Fundo do Exército; e como TRANSMITENTE a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato de acordo com o artigo 14, item V, do Decreto-Lei nº147, de 03 de fevereiro de 1967, pelo Doutor Geraldo Magela Iara, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, conforme escritura de compra e venda, por contrato, passado em 31 de outubro de 1977, em Belo Horizonte, pelo Delegado do Serviço de Patrimônio da União em Minas Gerais, Lucas Azevedo Pereira Santos, tendo como valor do contrato Cr\$ 434.720,51 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Ass. Maria Emília Marcenss Castellões Menezes Santos, oficial substituta.
Deferido é verdade e dou fé. Conselheiro Lafaiete, 13 de janeiro de ' 1978.

Maria Emília Marcenss Castellões Menezes Santos, Oficial substituta.

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Maria Emilia Marcenes
Castelões Menezes Santos
OFICIAL *subst.*
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG